

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 027/2019 – IBGH/HMAP- HOSPITAL MUNICIPAL DE**  
**APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, torna público, para conhecimento dos interessados **o resultado da retificação do julgamento da fase de habilitação, após interposição de recurso administrativo, do Processo Seletivo nº 027/2019-IBGH/HMAP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde (serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos/infectante), nas condições e especificações constantes do edital e seus anexos, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH e Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, por meio do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, diante da decisão da Gerência Jurídica, após apreciar o recurso interposto pela empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, **RETIFICA** os termos da ata de julgamento de habilitação emitida no dia 05 de junho, bem como de seu extrato publicado na página [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br), no mesmo dia 05 de junho, de modo que segue abaixo o novo resultado do julgamento da fase habilitatória, já devidamente retificado:

<b>EMPRESA HABILITADA</b>
BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ o nº 22.096.126/0002-25

<b>EMPRESAS INABILITADAS</b>
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A, CNPJ nº 10.280.768/0002-09
RECOL AMB. COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 73.797.383/0001-44

O fato de, após o julgamento do recurso interposto, haver uma empresa habilitada para o certame, torna inaplicável ao caso (mesmo que por analogia) o dispositivo legal (art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93), mencionado pela CIS na ata de julgamento do dia 05 de junho, a fim de oportunizar às empresas a possibilidade de apresentar novos documentos visando sanear os fatos que ensejaram as suas inabilitações. Desse modo, **FICA CANCELADA**, a sessão para apresentação de novos documentos (marcada para as 09:00hs do dia 11 de junho de 2019). Ficando os participantes convocados para a sessão de abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) habilita(s) a se realizar às 10:00hs do dia 12 de junho de 2019.

Goiânia, 10 de junho de 2019.